



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 333 DE 14 DE JULHO DE 1994.

Revoga as Leis Municipais nº 138 de 02.10.91, 197 de 16.06.92 e 221 de 13.11.92; Altera a Lei nº 131 de 04.09.91; Acrescenta incisos e parágrafos a Lei Municipal nº 106/90 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 138 de 02 de outubro de 1991, 197 de 16 de junho de 1992 e 221 de 23 de novembro de 1992.

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 1º da Lei Municipal nº 131 de 04 de setembro de 1991, o Padrão 5, com a seguinte redação:

- "Art. 1º -
- P 1 -
- P 5 - casa popular até 70m² de construção"

Art. 3º - O parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 131 de 04 de setembro de 1991, passa ter a seguinte redação:

- "Art. 2º -
- § 1º -
- § 2º - Perderá o requerente os benefícios previstos no § 1º deste artigo se realizar acréscimos que dêem ao imóvel área construída maior do que 70m² (setenta metros quadrado)."

Art. 4º - Fica acrescido ao Art. 144 da Lei Municipal nº 106 de 26 de dezembro de 1990, os incisos VI e VII e seus parágrafos, com as seguintes redações:

- "Art. 144 -
- I -
- VI - a construção ou legislação de moradia única em terreno pertencente àquele que comprovar não possuir outro